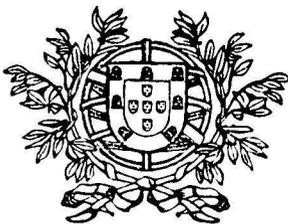


BOLETIM



OFICIAL

DE
C A B O V E R D E

PREÇO DESTE NÚMERO — 20\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinatura do Boletim Oficial deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

O preço dos anúncios é de 6\$ a linha. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas ou com tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescido de 20%. Não serão publicados anúncios que não tenham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

ASSINATURAS:

	Ano	Semestre
Para o Estado	250\$00	150\$00
Para metrópole e outros territórios ultramarinos	400\$00	290\$00
Para o estrangeiro	450\$00	370\$00
AVULSO: por cada duas páginas	2\$00	

Os períodos de assinatura contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

Todos os originais com destino ao Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional até às 16 horas da Quinta-feira de cada semana.

Os que forem depois da data fixada ficarão para o número da semana seguinte.

Os originais dos vários serviços deste Estado deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo selo branco.

S U M Á R I O

GOVERNO DE TRANSIÇÃO DO ESTADO DE CABO VERDE:

Alto-Comissariado:

Decreto-Lei n.º 39/75:

Determina que as sessões do Conselho de Administração dos CTT bem como os da Comissão Administrativa da Caixa Económica Postal do Estado de Cabo Verde passem a ser realizadas dentro do horário normal do serviço, sem direito a qualquer gratificação ou senha de presença.

Decreto n.º 40/75:

Anula a nomeação do alferes miliciano José Júlio Cordeiro Rodrigues como membro da Comissão de Saneamento e Reclassificação de Barlavento e nomeia em sua substituição, o alferes miliciano José Alberto Ferrão Morgado.

Ministério da Administração Interna:

Decreto-Lei n.º 41/75:

Altera o Diploma Legislativo n.º 15/72, de 14 de Julho.

Portaria n.º 39/75:

Fixa os valores das cotas mensais a descontar, para Obra Social, pelas diferentes categorias dos agentes da Polícia de Segurança Pública.

Portaria n.º 40/75:

Aprova a deliberação tomada por unanimidade pela Comissão Administrativa do concelho de S. Vicente.

Rectificação:

Ao Decreto n.º 34/75.

Ministério da Coordenação Económica e Trabalho:

Decreto-Lei n.º 42/75:

Isenta de direitos e demais imposições aduaneiras, incluindo a taxa de emolumentos gerais, as mercadorias

importadas pelo Partido Africano da Independência da Guiné e Cabo Verde (PAIGC.)

Decreto-Lei n.º 43/75:

Estabelece disposições legislativas relativas ao Instituto do Trabalho, Previdência e Acção Social.

Decreto n.º 44/75:

Isenta de direitos e demais imposições aduaneiras, os sacos de matérias plásticas artificiais, quando importados pelos Serviços do Estado.

Portaria n.º 41/75:

Reforça a dotação do capítulo 1.º, artigo 2.º da tabela de despesa do orçamento vigente da Inspeção do Comércio Bancário.

Portaria n.º 42/75:

Aprova o orçamento do Plano de Fomento para o corrente ano.

Despacho:

Extinguindo as comissões criadas para gerir e fiscalizar as verbas de apoio.

Despacho:

Nomeando o licenciado em Direito, Eduardo Alberto Gomes Rodrigues, chefe de Departamento do Instituto do Trabalho, Previdência e Acção Social.

Ministério da Educação e Cultura:

Decreto-Lei n.º 45/75:

Cria, no âmbito do Ministério da Educação e Cultura, uma Comissão de Investigação e Divulgação Cultural e define a sua competência.

Decreto n.º 46/75:

Determina que as actividades cinematográficas fiquem sob a orientação do Ministério da Educação e Cultura.

Despacho

Mandando dar ao Liceu Nacional de Gil Eanes a designação de Liceu Nacional «Ludgero Lima».

Despacho:

Introduzindo alterações às normas das passagens de classe e exame do ensino primário elementar.

Ministério da Coordenação Interterritorial:

Direcção-Geral de Administração Civil.

Direcção-Geral de Justiça.

Gabinete dos Assuntos Jurídicos.

GOVERNO DE TRANSIÇÃO DO ESTADO DE CABO VERDE:**Alto-Comissariado:**

Administração da Imprensa Nacional.

Ministério da Administração Interna:

Repartição dos Serviços de Administração Civil.

Polícia de Segurança Pública.

Câmara Municipal de S. Vicente.

Ministério da Justiça e dos Assuntos Sociais:

Conservatória do Registo Civil da Comarca de Sotavento.

Repartição dos Serviços de Saúde e Assistência.

Ministério da Coordenação Económica e Trabalho:

Repartição dos Serviços das Alfândegas.

Repartição dos Serviços de Economia.

Instituto do Trabalho, Previdência e Acção Social.

Ministério da Educação e Cultura:

Repartição dos Serviços de Educação.

Ministério do Equipamento Social e Ambiente:

Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes.

Repartição dos Serviços dos Correios e Telecomunicações.

Repartição dos Serviços de Marinha.

Transportes Aéreos de Cabo Verde.

Junta Autónoma dos Portos.

Contas e balancetes diversos.

Avisos e anúncios oficiais.

NOTA: — No dia 15 de Maio foi publicado um Suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 19, com o seguinte sumário:

GOVERNO DE TRANSIÇÃO DO ESTADO DE CABO VERDE:**Ministério da Administração Interna:****Decreto n.º 34/75:**

Regulamenta a adaptação das formalidades eleitorais relativas aos eleitores equiparados aos naturais de Cabo Verde.

Ministério da Coordenação Interterritorial

Direcção-Geral de Administração Civil

Direcção-Geral de Justiça.

Gabinete dos Assuntos Jurídicos.

Serviço Meteorológico Nacional.

GOVERNO DE TRANSIÇÃO DO ESTADO DE CABO VERDE**ALTO-COMISSARIADO**

Decreto-Lei n.º 39/75

de 24 de Maio

O Diploma Orgânico dos CTTU, aprovado pelo Decreto n.º 492/73, de 4 de Outubro criou, como órgão superior de administração dos CTT, um Conselho de Administração que se reúne ordinariamente uma vez por semana e extraordinariamente sempre que a urgência dos assuntos o justifique.

A cada um dos membros efectivos desse Conselho fora fixado, pelo Decreto n.º 142/71, de 14 de Abril, uma gratificação mensal e aos seus substitutos, quando convocados, senhas de presença.

De igual modo, a Caixa Económica Postal, criada pelo Decreto n.º 15 490, de 18 de Maio de 1928 e regulamentada em Cabo Verde pela Portaria n.º 428-A, de 14 de Novembro do mesmo ano, é administrada por uma comissão administrativa cujos membros percebem senhas de presença pelas sessões que realizem.

Considerando a necessidade de todos os funcionários contribuírem de uma forma mais activa para o normal funcionamento dos Serviços públicos;

Tendo em vista um saneamento rigoroso das despesas públicas;

Usando da faculdade conferida pelos artigos 11.º, n.ºs 1 e 2, e 12.º, n.º 1 do Estatuto Orgânico de Cabo Verde, aprovado pela Lei n.º 13/74, de 17 de Dezembro, o Governo de Transição decreta, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º — 1. Tanto as sessões do Conselho de Administração dos CTT como as da Comissão Administrativa da Caixa Económica Postal do Estado de Cabo Verde passarão a ser realizadas dentro do horário normal do serviço, sem direito a qualquer gratificação ou senha de presença.

2. Sempre que as referidas sessões não possam realizar-se dentro do horário supracitado as mesmas realizar-se-ão fora dele não auferindo os membros do Conselho de Administração e da Comissão Administrativa qualquer remuneração, a título de gratificação ou senha de presença.

Art. 2.º Os membros efectivos do Conselho de Administração dos CTT e da Comissão Administrativa da Caixa Económica continuarão a ser substituídos, nos seus justos impedimentos e ausências pelos funcionários para isso designados, não cabendo a estes, igualmente, qualquer remuneração pela sua participação nas sessões para que vierem a ser convocados.

Art. 3.º Fica revogada toda a legislação específica em contrário.

Art. 4.º Este Decreto-Lei entra imediatamente em vigor. Visto e aprovado em Conselho de Ministros.

O Alto-Comissário, *Vicente Almeida D'Eça* — O Ministro da Administração Interna, *José Manuel Paz Bar-*

roco. — O Ministro da Justiça e dos Assuntos Sociais, *Carlos Reis.* — O Ministro da Coordenação Económica e Trabalho, *Amaro Alexandre da Luz.* — Pelo Ministro da Educação e Cultura, *Carlos Reis.* — O Ministro do Equipamento Social e Ambiente, *Vasco Wilton Pereira.*

Publique-se.

O Alto-Comissário, *Vicente Almeida D'Eça.*

Decreto n.º 40/75

de 24 de Maio

Considerando a impossibilidade de o alferes miliciano, José Júlio Cordeiro Rodrigues continuar a desempenhar as funções para que fora nomeado pelo Decreto n.º 21/75, de 5 de Abril, por ter terminado a sua comissão militar neste Estado;

Usando da faculdade conferida pelos artigos 11.º, n.º 1 e 12.º, n.º 2 do Estatuto Orgânico do Estado de Cabo Verde, aprovado pela Lei n.º 13/74, de 17 de Dezembro, o Governo de Transição decreta o seguinte:

Artigo 1.º É anulada a nomeação do alferes miliciano, José Júlio Cordeiro Rodrigues, como membro da Comissão de Sancamento e Reclasseificação de Barlavento, e nomeado em sua substituição o alferes miliciano, José Alberto Ferrão Morgado.

Art. 2.º Este diploma entra imediatamente em vigor.

Palácio do Governo em 24 de Maio de 1975. — O Alto-Comissário, *Vicente Almeida D'Eça.* — O Ministro da Administração Interna, *José Manuel Vaz Barroco.* — O Ministro da Justiça e dos Assuntos Sociais, *Carlos Reis.* — O Ministro da Coordenação Económica e Trabalho, *Amaro Alexandre da Luz.* — Pelo Ministro da Educação e Cultura, *Carlos Reis.* — O Ministro do Equipamento Social e Ambiente, *Vasco Wilton Pereira.*

Publique-se.

O Alto-Comissário, *Vicente Almeida D'Eça.*

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Decreto n.º 41/75

de 24 de Maio

Usando da faculdade conferida pelos artigos 11.º, n.º 1 e 12.º, n.º 2 do Estatuto Orgânico do Estado de Cabo Verde, aprovado pela Lei n.º 13/74, de 17 de Dezembro, o Governo de Transição decreta o seguinte:

Artigo 1.º É alterado o Diploma Legislativo n.º 15/72, de 14 de Julho, que cria a Obra Social da Polícia de Segurança Pública de Cabo Verde (O.S.P.S.P.), de acordo com o disposto nos artigos seguintes:

Art. 2.º O artigo 7.º passa a ter a seguinte redacção:

Art. 7.º A Obra Social da PSP será dirigida por uma comissão administrativa constituída por um presidente que será o comandante do Corpo de Polícia de Segurança Pública e por quatro vogais efectivos representativos de todas as categorias dos agentes de policia, que serão substituídos, nas suas faltas, ausências e impedimentos, pelos respectivos suplentes.

§ 1.º Os vogais referidos no corpo deste artigo serão eleitos anualmente, em assembleia geral, após o que serão sujeitos a homologação por parte do Ministro da Administração Interna, sob proposta do presidente da comissão administrativa.

§ 2.º Os elementos da comissão administrativa exercerão as funções gratuitamente.

§ 3.º Os vogais distribuirão entre si as funções de:

Vice-presidente;

Secretário;

Tesoureiro;

Vogal.

§ 4.º A comissão administrativa reunirá ordinariamente de quinze em quinze dias e extraordinariamente por convocação do respectivo presidente.

Art. 3.º O artigo 9.º passa a ter a seguinte redacção:

Art. 9.º Compete à comissão administrativa a resolução de todos os assuntos ligados à administração da Obra Social da PSP.

§ 1.º As resoluções da comissão administrativa serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes. No caso de empate o presidente terá voto de qualidade.

Art. 4.º O presente diploma entra imediatamente em vigor.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros.

Palácio do Governo, em 24 de Maio de 1975. — O Alto-Comissário, *Vicente Almeida D'Eça.* — O Ministro da Administração Interna, *José Manuel Vaz Barroco.* — O Ministro da Coordenação Económica e Trabalho, *Amaro Alexandre da Luz.*

Publique-se.

O Alto-Comissário, *Vicente Almeida D'Eça.*

—o—

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 39/75

de 24 de Maio

Ao abrigo do artigo 4.º do Diploma Legislativo n.º 15/72, de 14 de Julho, manda o Governo de Transição do Estado de Cabo Verde, pelo Ministro da Administração Interna, que sejam fixados os valores das quotas mensais a descontar para a Obra Social, pelas diferentes categorias dos agentes da Polícia de Segurança Pública, de acordo com o quadro seguinte:

Chefe de Esquadra	60\$00
Subchefe ajudante	50\$00
1.º subchefe	45\$00
2.º subchefe	40\$00
Guarda de 1.ª classe	35\$00
Guarda de 2.ª classe e guarda auxiliar.	30\$00

Ministério da Administração Interna, 28 de Abril de 1975. — O Ministro, *José Manuel Vaz Barroco*, Major de Cavalaria.

Portaria n.º 40/75

de 24 de Maio

Tendo a Comissão Administrativa do concelho de S. Vicente submetido à aprovação da tutela a deliberação tomada por unanimidade na sessão ordinária do dia 17 de Março do corrente ano, propondo, nos termos do n.º 6 do artigo 506.º da Reforma Administrativa Ultramarina, a criação de mais um lugar de cobrador de taxas de consumo de energia eléctrica da Câmara Municipal;

Manda o Governo de Transição pelo Ministro da Administração Interna que seja aprovada a deliberação tomada por unanimidade pela Comissão Administrativa do concelho de S. Vicente na sessão ordinária do dia 17 de Março do corrente ano, que cria no quadro do pessoal dos serviços de produção e distribuição de energia eléctrica da Câmara Municipal mais um lugar de cobrador com a categoria correspondente à letra «R» a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, ficando incluído no mapa anexo à Portaria n.º 8998, de 31 de Outubro de 1970.

Ministério da Administração Interna, 20 de Maio de 1975. — O Ministro, *José Manuel Vaz Barroco*, Major de Cavalaria.

Por ter sido publicado no Suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 19, de 15 de Maio de 1975, como Decreto-Lei n.º 34/75 em vez de Decreto n.º 34/75, novamente se publica:

**Decreto n.º 34/75
de 15 de Maio**

O artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 228-A/75, de 14 de Maio, comete ao Governo de Transição a adaptação das formalidades eleitorais, relativas aos eleitores mencionados no seu artigo 1.º, ao calendário eleitoral e em geral às prescrições do Decreto-Lei n.º 203-A/75, de 15 de Abril, sem prejuízo das garantias de democraticidade, igualdade de tratamento e oportunidade de todas as listas;

Usando da faculdade conferida pelos artigos 11.º, n.º 1 e 12.º, n.º 2, do Estatuto Orgânico do Estado de Cabo Verde, aprovado pela Lei n.º 13/74, de 17 de Dezembro, o Governo de Transição decreta o seguinte:

ARTIGO 1.º

Aos cidadãos eleitores referidos no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 228-A/75 é aplicável toda a legislação referente à eleição dos deputados à Assembleia Nacional de Cabo Verde, com as alterações constantes dos artigos seguintes.

ARTIGO 2.º

(Do recenseamento eleitoral)

O prazo de inscrição dos eleitores no recenseamento terá início no dia 15 e terminará no dia 17 de Maio.

ARTIGO 3.º

(Dos cadernos eleitorais)

1. Os cadernos adicionais a que se refere o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 228-A/75, serão elaborados até 48 horas após o termo da inscrição dos eleitores no recenseamento.

2. Uma cópia fiel dos cadernos referidos no número anterior será exposta nos locais previstos no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 203-A/75, nas 24 horas seguintes à conclusão da sua elaboração.

ARTIGO 4.º

(Da reclamação)

1. O período de reclamação a que se refere o artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 203-A/75, coincidirá com o referido no número 2 do artigo anterior.

2. A decisão das reclamações será tornada pública até 24 horas após a sua apresentação à Comissão do Recenseamento.

ARTIGO 5.º

(Do recurso)

1. O prazo para interposição do recurso a que se refere o artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 203-A/75, será de 24 horas

após ter sido tornada pública a decisão da respectiva reclamação.

2. Os recursos serão enviados à Comissão Eleitoral de Cabo Verde no dia imediato.

3. A Comissão Eleitoral de Cabo Verde decidirá os recursos no dia seguinte ao do seu envio pelas Comissões de Recenseamento.

ARTIGO 6.º

(Da correcção dos cadernos adicionais)

Nas 24 horas seguintes à decisão dos recursos, as Comissões de Recenseamento procederão à correcção dos cadernos adicionais nos termos do disposto no artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 203-A/75.

ARTIGO 7.º

Este diploma entra imediatamente em vigor.

Palácio do Governo, em 15 de Maio de 1975. — O Alto-Comissário, *Vicente Almeida D'Eça*. — O Ministro da Administração Interna, *José Manuel Vaz Barroco*. — O Ministro da Justiça e dos Assuntos Sociais, *Carlos Reis*. — O Ministro da Coordenação Económica e Trabalho, *Amaro Alexandre da Luz*. — O Ministro da Educação e Cultura, *Manuel Faustino*. — O Ministro do Equipamento Social e Ambiente, *Vasco Wilton Pereira*.
Publique-se.

O Alto-Comissário, *Vicente Almeida D'Eça*.

**MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO
ECONÓMICA E TRABALHO**

**Decreto-Lei n.º 41/75
de 24 de Maio**

Para a realização do seu programa económico-social, tem o Partido Africano da Independência da Guiné e Cabo Verde necessidade de importar diversas mercadorias.

Incluindo sobre elas direitos alfandegários ficará o programa onerado substancialmente.

Usando da faculdade conferida pelos artigos 11.º, n.º 1 e 2 e 12.º, n.º 1 do Estatuto Orgânico do Estado de Cabo Verde, aprovado pela Lei n.º 13/74, de 17 de Dezembro, o Governo de Transição decreta, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º — 1. Gozam de isenção de direitos e demais imposições aduaneiras, incluindo a taxa de emolumentos gerais, as mercadorias importadas pelo Partido Africano da Independência da Guiné e Cabo Verde (P.A.I.G.C.) e destinadas a seu uso exclusivo e ao cumprimento do seu programa sócio-económico.

2 — A isenção referida no n.º 1 abrange os despachos pendentes de liquidação.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros.

O Alto-Comissário, *Vicente Almeida D'Eça*. — O Ministro da Administração Interna, *José Manuel Vaz Barroco*. — O Ministro da Justiça e Assuntos Sociais, *Carlos Reis*. — O Ministro da Coordenação Económica e Trabalho, *Amaro Alexandre da Luz*. — Pelo Ministro da Educação e Cultura, *Carlos Reis*. — O Ministro do Equipamento Social e Ambiente, *Vasco Wilton Pereira*.

Publique-se.

O Alto-Comissário, *Vicente Almeida D'Eça*.

**Decreto-Lei n.º 43/75
de 24 de Maio**

Tornando-se necessário reestruturar o Instituto do Trabalho de forma a cumprir convenientemente as funções que lhe são destinadas neste momento;

Usando da faculdade conferida pelos artigos 11.º, n.ºs 1 e 2 e 12.º, n.º 1, do Estatuto Orgânico do Estado de Cabo Verde, aprovado pela Lei n.º 13/74, de 17 de Dezembro, o Governo de Transição decreta, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º São extintos no Instituto do Trabalho, Previdência e Acção Social os seguintes lugares:

- 1 de terceiro oficial;
- 1 de aspirante;
- 1 de escriturário de 2.ª classe.

Art. 2.º — 1. É criado no Instituto do Trabalho, Previdência e Acção Social o lugar de chefe de departamento, com a categoria da letra «F».

2. O primeiro provimento será feito por livre escolha do Ministro de Coordenação Económica e Trabalho, devendo recair sobre um licenciado em Direito.

Art. 3.º Os encargos com a criação do lugar mencionado no artigo anterior serão suportados com as dotações orçamentais dos lugares ora extintos.

Art. 4.º Este diploma entra imediatamente em vigor.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros.

O Alto-Comissário, *Vicente Almeida D'Eça*. — O Ministro da Administração Interna, *José Manuel Vaz Barroco*. — O Ministro da Justiça e Assuntos Sociais, *Carlos Reis*. — O Ministro da Coordenação Económica e Trabalho, *Amaro Alexandre da Luz*. — Pelo Ministro da Educação e Cultura, *Carlos Reis*. — O Ministro do Equipamento Social e Ambiente, *Vasco Wilton Pereira*.

Publique-se.

O Alto-Comissário, *Vicente Almeida D'Eça*.

Gabinete do Ministro

**Decreto n.º 44/75
de 24 de Maio**

Considerando o proposto pelos Serviços de Economia e a informação favorável dos Serviços das Alfândegas;

Usando da faculdade conferida pelos artigos 11.º, n.º 1.º, e 12.º, n.º 2.º, do Estatuto Orgânico do Estado de Cabo Verde, aprovado pela Lei n.º 13/74, de 17 de Dezembro, o Governo de Transição decreta o seguinte:

Artigo 1.º São isentos de direitos e demais imposições aduaneiras, com excepção do imposto do selo de despacho, os sacos de matérias plásticas artificiais, destinados a acondicionamento de mercadorias, quando importados pelos Serviços do Estado.

Art. 2.º As isenções previstas no artigo antecedente abrangem a taxa de emolumentos gerais aduaneiros e os despachos pendentes de liquidação.

Palácio do Governo, em 24 de Maio de 1975.—O Alto-Comissário, *Vicente Almeida D'Eça*. — O Ministro da Coordenação Económica e Trabalho, *Amaro Alexandre da Luz*.

Publique-se.

O Alto-Comissário, *Vicente Almeida D'Eça*.

**Portaria n.º 41/75
de 24 de Maio**

Reconhecendo-se a necessidade de ser reforçada a dotação do capítulo I, artigo 2.º da tabela de despesa do orçamento vigente da Inspeção do Comércio Bancário:

Ao abrigo da alínea c) do artigo 14.º do Estatuto Orgânico do Estado de Cabo Verde, manda o Governo de Transição, pelo Ministro da Coordenação Económica:

É autorizado o reforço da dotação do capítulo I, artigo 2.º da tabela de despesa ordinária do orçamento privativo da Inspeção do Comércio Bancário:

Capítulo 1.º, artigo 2.º — Despesas com o pessoal — Pessoal admitido conforme as necessidades de serviço 172 600\$00

a necessária contrapartida sai da dotação do capítulo III, artigo 13.º — Saldo orçamental.

Ministério da Coordenação Económica, 21 de Maio de 1975. — O Ministro, *Amaro Alexandre da Luz*.

**Portaria n.º 42/75
de 24 de Maio**

Tornando-se necessário executar o programa do Plano de Fomento, aprovado para o ano de 1975;

Ao abrigo do artigo 20.º do Estatuto Orgânico do Estado de Cabo Verde;

Manda o Governo de Transição, pelo Ministro da Coordenação Económica e Trabalho, o seguinte:

Artigo 1.º É aprovado o orçamento para o ano de 1975, que faz parte da tabela da receita e despesa extraordinárias e que se considera aditado ao orçamento geral do Estado de Cabo Verde, com as seguintes rubricas e correspondentes previsões:

Artigo 106.º — IV Plano de Fomento — Programa de financiamento para 1975:

1) Subsídio do Estado de Portugal...	149 000 000\$00
2) Empresas públicas e serviços autónomos...	13 809 000\$00
	162 809 000\$00

Artigo 327.º — IV Plano de Fomento — Programa de execução para 1975:

1) Águas subterrâneas	13 809 000\$00
2) Agricultura, silvicultura e pecuária ...	10 000 000\$00
3) Educação	22 500 000\$00
4) Abastecimento de energia eléctrica:	
a) Electrificação do sistema de elevação de água de Nossa Senhora do Socorro no Fogo e do Encontro na Brava	4 500 000\$00
5) Transportes e comunicações:	
a) Transportes rodoviários	6 500 000\$00
b) Portos e navegação	35 000 000\$00
c) Transportes Aéreos de Cabo Verde...	21 000 000\$00
d) Telecomunicações	5 000 000\$00
6) Urbanismo (J.A.I.D.A.)	13 500 000\$00
7) Abastecimento de água:	
a) Encargos gerais (Brigada de Hidráulica)	4 500 000\$00
b) Correção torrencial e outros	4 500 000\$00
8) Saúde e Assistência:	
a) Saúde	6 000 000\$00
b) Hospital de S. Vicente	9 000 000\$00
9) Pesca	7 000 000\$00
	162 809 000\$00

Ministério da Coordenação Económica e Trabalho, 24 de Maio de 1975. — O Ministro, *Amaro Alexandre da Luz*.

Gabinete do Ministro

Despacho

Considerando que as várias Comissões criadas para gerir e fiscalizar as verbas de Apoio não funcionaram de modo a justificar a sua manutenção no momento presente.

Considerando a necessidade de assegurar a utilização racional das verbas do subsídio extraordinário, não reembolsável, para o ano de 1975:

Determino o seguinte:

a) São extintas a Comissão Central de Planeamento para o Apoio das Populações de Cabo Verde nas Crises Agrícolas, a Comissão de Fiscalização e Controle de Apoio, a Comissão Consultiva para o Apoio às Populações e o Gabinete de Apoio;

b) É criada a Comissão de Reestruturação dos Serviços de Apoio a funcionar junto do Ministério de Coordenação Económica e Trabalho, e composta de quatro membros a designar por despacho do Ministro;

c) Cabe à Comissão de Reestruturação dos Serviços de Apoio:

1. Estudar e propor, em conjugação com departamentos especializados, medidas necessárias à utilização racional das verbas do subsídio extraordinário, não reembolsável, para o ano de 1975;
2. Fiscalizar a contabilidade e propor medidas para o controle efectivo das despesas;
3. Propor esquemas de organização dos circuitos de distribuição dos géneros alimentícios de primeira necessidade destinados aos grupos vulneráveis e frentes de trabalho.

d) São desde já designados para fazerem parte da Comissão de Reestruturação dos Serviços de Apoio, Lino Público Pinto Monteiro, assistente técnico de 3.ª classe dos Serviços de Agricultura, Florestas e Veterinária, António Calazans Monteiro, topógrafo da Brigada de Estudos e Construção de Obras Hidráulicas, Jenny Palmira Vera-Cruz, chefe de secção dos Serviços de Economia, Joaquim Vieira Furtado, 2.º oficial dos Serviços de Finanças.

Ministério da Coordenação Económica e Trabalho, 16 de Maio de 1975. — O Ministro, *Amaro Alexandre da Luz*.

Despacho

Licenciado em Direito, Eduardo Alberto Gomes Rodrigues, é nomeado para o provimento do lugar de chefe de departamento do Instituto do Trabalho, Previdência e Segurança Social.

Ministério da Coordenação Económica e Trabalho, 24 de Maio de 1975. — O Ministro, *Amaro Alexandre da Luz*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Decreto-Lei n.º 45/75
de 24 de Maio

Considerando que a cultura é um dos principais elementos da personalidade de um Povo:

Considerando que, como todos os aspectos da vida do Povo de Cabo Verde, a cultura Caboverdeana foi

durante a longa noite colonial reprimida e desvirtuada

Considerando que uma das medidas utilizadas na alienação cultural foi por um lado a marginalização cultural das Massas Populares e por outro a repressão das manifestações populares e autenticamente caboverdeanas;

Considerando a necessidade urgente de imprimir um rumo diferente a esta situação de molde a que a Cultura Caboverdeana como parte da Cultura Universal, recen- tre totalmente a sua autenticidade e seja um dos pilares na defesa intransigente das aspirações profundas do Povo de Cabo Verde.

Usando da faculdade conferida pelos artigos 11.º, 11.º 1, e 2.º e 12.º, n.º 1, do Estatuto Orgânico do Estado de Cabo Verde, aprovado pela Lei n.º 13/74, de 17 de Dezembro, o Governo de Transição decreta, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É criada no âmbito do Ministério da Educação e Cultura uma Comissão de Investigação e Divulgação Cultural.

Art. 2.º A Comissão de Investigação e Divulgação Cultural competirá:

- a) Inventariar o Património cultural de Cabo Verde;
- b) Divulgar os resultados conseguidos pela actividade especificada na alínea anterior, com objectivo de permitir que as Massas Populares sejam uma parte viva e actuante nas tarefas que se pretende levar a cabo.
- c) Orientar toda a actividade cultural e artística do Estado de molde a enquadrá-la na situação histórica actual libertando-a de todas as taras alienantes e inserindo-a como parte actuante, na Cultura Universal;
- d) Lançar as bases para um Intercâmbio Cultural com todos os Povos do Mundo, em especial o da Guiné-Bissau, das antigas colónias portuguesas, Portugal e países africanos duma maneira geral.

Art. 3.º Compete ainda à Comissão de Investigação e Divulgação Cultural gerir os fundos que o Ministério da Educação e Cultura poderá colocar à sua disposição.

Art. 4.º O Ministro da Educação e Cultura fixará a composição e nomeará os membros da Comissão de Investigação e Divulgação Cultural.

Art. 5.º Este decreto-lei entra imediatamente em vigor. Visto e aprovado em Conselho de Ministros.

O Alto-Comissário, *Vicente Almeida D'Eça*. — O Ministro da Administração Interna, *José Manuel Vaz Barroco*. — O Ministro da Justiça e dos Assuntos Sociais, *Carlos Reis*. — O Ministro da Coordenação Económica e Trabalho, *Amaro Alexandre da Luz*. — O Ministro da Educação e Cultura, *Manuel Faustino*. — O Ministro do Equipamento Social e Ambiente, *Vasco Wilton Pereira*.

Publique-se.

O Alto-Comissário, *Vicente Almeida D'Eça*.

Decreto n.º 46/75

de 24 de Maio

Considerando a necessidade urgente de se imprimir às actividades cinematográficas no Estado de Cabo Verde uma orientação que se coadune com os verdadeiros interesses das Massas Populares;

Considerando que a finalidade das referidas actividades deve ser a de uma educação e recreio saudáveis para o público e nunca a sua alienação política e cultural;

Usando da faculdade conferida pelos artigos 11.º, n.º 1, 12.º, n.º 2, do Estatuto Orgânico do Estado de Cabo Verde, aprovado pela Lei n.º 13/74, de 17 de Dezembro, Governo de Transição decreta o seguinte:

Artigo 1.º As actividades cinematográficas ficarão sob orientação directa do Ministério da Educação e Cultura.

Art. 2.º Na concretização do disposto no artigo anterior Ministério da Educação e Cultura contará com o apoio colaboração do Departamento da Comunicação Social.

Art. 3.º Este diploma entra imediatamente em vigor. Palácio do Governo em 19 de Maio de 1975. — O Alto-Comissário, *Vicente Almeida D'Eça*. — O Ministro da Educação e Cultura, *Manuel Faustino*.

Publique-se.

O Alto-Comissário, *Vicente Almeida D'Eça*.

Gabinete do Ministro

Despacho

O actual Liceu de S. Vicente, criado pela Lei n.º 701, e 13 de Junho de 1917, publicado nos *Boletins Oficiais* n.ºs 27 e 31 de série de 1917, o qual foi extinto pelo Decreto n.º 28 114, de 26 de Outubro de 1937, cujo patrono era o Infante D. Henrique; não chegando, no entanto, a haver interrupção no seu funcionamento, porque foi revogada aquela medida pelo Decreto n.º 8 229, de 24 de Novembro de 1937, mas passando a denominar-se, Liceu Gil Eanes.

Considerando que, neste momento de revolução da vida Nacional precisa de mudar de patrono;

Tendo em atenção a proposta apresentada pelo Conselho Deliberativo do mesmo estabelecimento de ensino; O Ministro da Educação e Cultura manda:

O Liceu Nacional de Gil Eanes, criado pela Lei n.º 701, de 13 de Junho de 1917, designar-se-á Liceu Nacional «Ludgero Lima».

Ministério da Educação e Cultura, 19 de Maio de 1975. — O Ministro da Educação e Cultura, *Manuel Faustino*.

Despacho

Feita uma revisão geral às normas das passagens de classes e exames do ensino primário elementar aprovadas pela Portaria n.º 8 892, publicada no Suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 21, de 27 de Maio de 1970, verifica-se a necessidade de fazer modificações em alguns passos das mesmas.

Assim, determino a introdução das seguintes alterações:

CAPÍTULO I

12.ª Norma:

- § 1.º ...
 § 2.º ...
 § 3.º Sobre a aprovação ou reprovação dos alunos decidirão o delegado da inspecção e o docente que com ele coadjuvar.

Havendo qualquer divergência será consultado o Delegado Escolar e, em casos extremos, a Inspecção Escolar da Zona respectiva;

21.ª Norma:

Os pedidos de esclarecimento feitos pelos alunos poderão ser atendidos tanto pelo professor propoente como pelo docente que com ele coadjuvar.

27.ª Norma:

Ao professorado se lembra que as passagens de classe constituem actos sérios, devendo a inspecção avaliar, nas suas visitas, o modo como foram executadas, disso responsabilizando os seus delegados e os docentes que os auxiliarem

29.ª Norma:

Do resultado das provas de passagens de classe só haverá recurso ou reclamação nos casos previstos na 12.ª norma.

CAPÍTULO III

2.ª Norma:

Alínea D) — Desenho:

Constará de um desenho de imaginação relacionado com o texto da prova de Ortografia ou Redacção.

3.ª Norma:

Alínea C) — Ortografia:

Por cada erro descontar-se-á 1 valor

CAPÍTULO IV

3.ª Norma:

Alínea C) — Ortografia:

Por cada erro, ou omissão de palavra de difícil grafia descontar-se-á 1 valor... Cada grupo de duas faltas ou trocas de acento considerar-se-ão como 1/8 de erro e descontam cada uma 0,25 de valor.

A troca de maiúscula por minúscula, ou vice-versa considera-se uma falta.

CAPÍTULO V

2.ª Norma:

Alínea B) — Redacção:

Deverá ser lido em voz alta o tema escrito no quadro preto, dando-se-lhe uma ligeira explicação.

3.ª Norma:

Alínea C) — Ortografia:

Por cada erro ou omissão de palavra de difícil grafia descontar-se-á 1 valor.

As faltas ou trocas de acento considerar-se-ão como 1/4 de erro e descontam cada uma 0,25 valor. A troca de maiúscula por minúscula, ou vice-versa considera-se uma falta.

5.ª Norma:

§ 1.º ...
 § 2.º ...
 § 3.º O interrogatório de Aritmética e Geometria será dispensado, se na prova escrita o candidato tiver a classificação de *Bom*.

6.ª Norma:

Alínea C) — Desaparece.

CAPÍTULO VI

25.ª Norma:

A duração dos interrogatórios referidos em cada alínea da 23.ª norma não poderá ser inferior a 10 minutos por alínea, devendo ser dispensado da prova oral de Aritmética e Geometria o aluno que, na prova escrita, tiver classificação não inferior a *Bom*.

30.ª Norma:

Em caso de doença ficará dispensado do pagamento dos 50\$ atrás referidos, o candidato que apresentar atestado médico, ou declaração passada pelo enfermeiro da localidade.

2. A classificação da prova de Desenho não terá efeitos nenhuns na apreciação dos candidatos, qualquer que seja a classe.

3. Não haverá provas orais das disciplinas de História e Moral e Religião.

4. As provas práticas referidas na 18.ª norma, capítulo VI, ficam reduzidas à prova de Desenho, que deverá realizar-se no mesmo período em que se fazem as escritas.

Ministério da Educação e Cultura, 8 de Maio de 1975.
— O Ministro, *Manuel Faustino*.

MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO INTER-TERRITORIAL

Direcção-Geral de Administração Civil

Repartição do Pessoal Civil

Por despacho de 28 do mês findo:

Carlos Adriano de Azevedo Moraes, director de 3.ª classe do quadro comum de finanças do ultramar, colocado no Estado de Angola — confirmado o parecer da Junta de Saúde do Ultramar, que, em sessão de 13 do mês findo, o julgou incapaz para o serviço.

Por despacho de 3 do corrente mês:

Fernando Salvador Coelho, licenciado em Ciências Económicas e Finanças, inspector-chefe contabilista da Inspeção Provincial de Fazenda e Contabilidade do Estado de Angola — confirmado o parecer da Junta de Saúde do ultramar, que, em sessão de 20 do mês findo, o julgou incapaz para o serviço.

Por despacho de 7 do corrente mês:

Afonso Mendes, doutorado em Ciências Sociais e Política Ultramarina, inspector administrativo da Inspeção Superior de Administração Ultramarina — confirmado o parecer da Junta de Saúde do Ultramar, que, em sessão de 6 do mesmo mês, o julgou incapaz para o serviço.

(D. G. — II série — n.º 65, de 18-3-1975).

Por despacho de 27 de Fevereiro findo:

José Maria Lopes Vieira, reverificador do quadro técnico-aduaneiro dos Serviços das Alfândegas de Cabo Verde — confirmado o parecer da Junta de Saúde do Ultramar, que, em sessão de 13 de Fevereiro findo, o julgou incapaz para o serviço.

Por despacho de 1 do corrente mês:

Edgar Adriano Nasí Pereira, inspector administrativo do quadro comum do ultramar, colocado em Moçambique — confirmado o parecer da Junta de Saúde do Ultramar, que, em sessão de 27 de Fevereiro findo, o julgou incapaz para o serviço.

(D. G. — II série — n.º 66, de 19-3-1975).

Por despacho de 3 do corrente mês:

Dr. José Mariano Pereira, técnico-chefe de formação universitária do quadro comum dos serviços de agricultura e

florestas do ultramar, colocado no Estado de Angola — confirmado o parecer da Junta de Saúde do Ultramar, que, em sessão de 20 do mês findo, o julgou incapaz para o serviço.

Por despachos de 7 do corrente mês:

César Augusto Madeira Clemente, administrador de conselho do quadro administrativo dos Serviços de Administração Civil do Estado de Angola — confirmado o parecer da Junta de Saúde do Ultramar, que, em sessão de 6 de Março, o julgou incapaz para o serviço.

Luís dos Santos Lopes, médico veterinário de 1.ª classe do quadro comum dos serviços de veterinária do ultramar, colocado no Estado de Angola, na situação de licença ilimitada — confirmado o parecer da Junta de Saúde do Ultramar, que, em sessão de 6 de Fevereiro findo, o julgou incapaz para o serviço.

(D. G. — II série — n.º 68, de 21-3-1975.)

Por despacho de 4 de Julho de 1974, anotado pelo Tribunal de Contas em 4 do corrente mês:

Maria Fernanda Ribeiro Teixeira — rescindido o contrato como professora do 3.º grupo do quadro do ensino liceal do ultramar, com colocação em Angola, a partir da data da posse resultante de nomeação, precedendo concurso.

Por despacho de 27 de Janeiro último, anotado pelo

Tribunal de Contas em 13 de Fevereiro findo:

Maria Fernanda de Albuquerque Miranda Cardoso — rescindido o contrato de professora do 3.º grupo do quadro comum do ensino liceal do ultramar, com colocação em Moçambique, a partir de 8 de Janeiro último.

(D. G. — II série — n.º 69, de 22-3-1975.)

Por despacho de 7 do corrente mês:

Miguel Manuel Silva, enfermeiro especializado em pneumofisiologia dos Serviços de Saúde e Assistência de Cabo Verde — confirmado o parecer da Junta de Saúde do Ultramar, que, em sessão de 6 do mês corrente, o julgou incapaz para o serviço.

(D. G. — II série — n.º 70, de 24-3-1975).

Por despacho de 20 de Fevereiro findo, anotado pelo Tribunal de Contas em 7 do mês em curso:

Vitória Paula Leitão Chamiço Heitor Dias Branco, professora efectiva do 5.º grupo da Escola Preparatória de Bartolomeu Dias, em Algés — dada por finda, a seu pedido, a partir de 1 do corrente mês, a comissão de serviço que vinha exercendo como professora do 5.º grupo do quadro comum do ciclo preparatório do ensino secundário do ultramar, com colocação em Moçambique.

(D. G. — II série — n.º 72, de 26-3-1975).

Por despacho ministerial de 30 de Outubro do ano findo, visado pelo Tribunal de Contas em 14 do corrente mês:

Armando de Almeida Gonçalves, licenciado em Medicina e Cirurgia, médico de 2.ª classe dos serviços de saúde e assistência do ultramar, colocado em Moçambique — transferido para idêntico lugar em Angola, indo ocupar a vaga proveniente da exoneração do Dr. Eduardo Machado Saraiva.

Por despacho ministerial de 13 de Janeiro último, visado pelo Tribunal de Contas em 14 do corrente mês:

João Rocha de Moraes Machado, licenciado em Medicina e Cirurgia, médico de 2.ª classe dos serviços de saúde e assistência do ultramar — cada por finda a situação de licença ilimitada e colocado nos referidos serviços de saúde e assistência, com colocação em Angola, na vaga resultante da exoneração do Dr. António José da Silva Santana. (São devidos emolumentos).

Por despacho de 27 de Fevereiro findo:

Licínio de Almeida Gomes Nogueira, inspector administrativo do quadro comum do ultramar, colocado em Moçambique — confirmado o parecer da Junta de Saúde do Ultramar, que, em sessão de 20 de Fevereiro findo, o julgou incapaz para o serviço.

Por despacho de 7 do corrente mês:

Dr. Fernando Figueira Henriques, médico-inspector do quadro médico comum do ultramar, colocado no Estado de Angola — confirmado o parecer da Junta de Saúde do Ultramar, que, em sessão de 27 do mês findo, o julgou incapaz para o serviço.

Por despachos de 14 do corrente mês:

Eduíno Brito, licenciado em Direito, chefe de secção do Ministério da Coordenação Interterritorial — confirmado o parecer da Junta de Saúde do Ultramar, que, em sessão de 6 do mesmo mês, o julgou o incapaz para o serviço.

José Alberto Pereira Monteiro, licenciado pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Política Ultramarina, inspector administrativo do quadro comum do ultramar — confirmado o parecer da Junta de Saúde do Ultramar, que, em sessão de 13 do mesmo mês, o julgou incapaz para o serviço.

Por despacho de 20 do corrente mês:

José Bernardo Barata, chefe de departamento do ensino técnico profissional e médio da Direcção dos Serviços de Educação de Moçambique — confirmado o parecer da Junta de Saúde do Ultramar, que, em sessão de 13 do corrente mês o julgou incapaz para o serviço.

(D. G. — II série — n.º 73, de 27-3-1975).

Por despacho de 3 do corrente mês:

Dr. Juvenal Pereira de Oliveira, médico de 1.ª classe do quadro médico comum do ultramar, colocado no Estado de Angola — confirmado o parecer da Junta de Saúde do Ultramar, que, em sessão de 20 do mês findo, o julgou incapaz para o serviço.

João Enes Gonçalves, inspector contabilista da Inspeção Provincial de Fazenda e Contabilidade do Estado de Angola — confirmado o parecer da Junta de Saúde do Ultramar, que, em sessão de 13 do mesmo mês, o julgou incapaz para o serviço.

Direcção-Geral de Administração Civil, 24 de Março de 1975. — Pelo Director-Geral, *Feliciano Marques*.

(D. G. — II série — n.º 73, de 3-4-1975).

Por ter saído inexacto no *Diário do Governo*, 2.ª série, n.º 56, de 7 do corrente mês, rectifica-se o seguinte:

A p. 1466, col. 2.ª, onde se lê: «Por despacho de 18 de Fevereiro findo», e onde se lê: «Por despacho de 20 do corrente mês», deve ler-se: «Por despacho de 20 de Fevereiro findo».

A p. 1467, col. 1.ª, onde se lê: «Por despacho de 24 do corrente mês», deve ler-se: «Por despacho de 24 de Fevereiro findo».

Direcção-Geral de Administração Civil, 24 de Março de 1975. — Pelo Director-Geral *Feliciano Marques*.

(D. G. — II série — n.º 73, de 27-3-1975).

Repartição de Abonos e Administração Geral

Por despacho ministerial de 7 de Janeiro último, visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Fevereiro findo:

João Botelho Aires Mourão, professor contratado do 2.º grupo efectivo do quadro comum do ensino profissional comercial e industrial do ultramar — desligado do serviço para efeitos de aposentação, com a pensão provisória anual de 46 872\$, relativa a 17 anos, 7 meses e 9 dias de serviço, que a partir de 30 de Setembro de 1974 constituirá encargo do orçamento geral de Angola, na proporção de 456/1000, a que correspondem 8 anos, 1 mês e 11 dias, e pela Caixa Geral de Aposentações, na proporção de 544/1000, a que correspondem 9 anos, 5 meses e 28 dias. O abono do complemento ultramarino, correspondente à letra G (9 900\$), a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, obedecerá ao disposto na alínea b) do § único do artigo 448.º do citado diploma. (Não são devidos emolumentos.)

(D. G. — II série — n.º 67, de 20-3-1975.)

Direcção dos Serviços dos Correios, Telégrafos e Telefones

Por despacho ministerial de 13 do corrente mês, visado pelo Tribunal de Contas em 20:

Alexandre Vasco Pimentel Cordeiro Raimundo, engenheiro electrotécnico e director de 1.ª classe do quadro comum do pessoal superior dos correios e telecomunicações do ultramar, que estava colocado na Guiné — transferido, por conveniência de serviço, para o Estado de Moçambique, nos termos dos artigos 8.º e 99.º, ambos do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, na vaga proveniente da incapacidade para o serviço do funcionário de igual categoria, Nicolau António de Sousa Drummond Borges, publicada no *Diário do Governo*, 2.ª série, n.º 20, de 21 de Janeiro do corrente ano. (Não são devidos emolumentos.)

(D. G. — II série — n.º 72, de 26-3-1975).

Por despacho ministerial de 20 de Fevereiro findo, visados pelo Tribunal de Contas em 17 do corrente mês:

Albano de Seixas Lobão, professor contratado do 1.º grupo do quadro comum do ciclo preparatório do ensino secundário do ultramar, colocado na Guiné — desligado do serviço com a pensão provisória anual de 76 260\$, relativa a 31 anos, 6 meses e 2 dias de serviço, que, a partir de 6 de Janeiro de 1975, constituirá encargo da verba do capítulo 15.º, artigo 161.º, n.º, 1. do orçamento do Ministério da Coordenação Interterritorial. O encargo do complemento ultramarino, correspondente à letra I (8 200\$), a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, obedecerá ao disposto na alínea b) do § único do artigo 448.º do mesmo diploma.

Augusto Quintino de Almeida Cabrita, intendente administrativo do quadro comum do ultramar, colocado na Guiné — desligado do serviço, para efeitos de aposentação, com a pensão provisória anual de 141 600\$, relativa a 43 anos, 5 meses e 9 dias, a pagar a partir de 12

de Dezembro de 1974 a suportar pela verba do capítulo 15.º, artigo 161.º, n.º 1, do orçamento do Ministério da Coordenação Interterritorial. O abono do complemento ultramarino, correspondente à letra E (11 800\$), a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, obedecerá ao disposto na alínea b) do § único do artigo 448.º do citado diploma. (Não são devidos emolumentos).

Direcção-Geral de Administração Cível, 22 de Março de 1975. — Pelo Director-Geral, *Feliciano Marques*.

(D. G. — II série — n.º 77, de 2-4-1975).

—————oço—————

Direcção-Geral de Justiça

Por despachos de 3 do mês em curso:

Licenciado Fernando Olavo Gouveia Veiga, juiz desembargador do quadro da magistratura ultramarina — confirmado o parecer da Junta de Saúde do Ultramar, que, em sessão de 13 de Fevereiro findo, o julgou absolutamente incapaz para o serviço.

Mário António Ramalho Grenho, escrivão de direito de 1.ª classe, colocado na Vara Cível da Comarca de Quelimane — confirmado o parecer da Junta de Saúde do Ultramar, que o julgou absolutamente incapaz para o serviço.

(D. G. — II série — n.º 60, de 12-3-1975).

Por despachos de 10 do mês em curso:

Dr. José Alberto Rodrigues de Sá Azeredo, director do Laboratório de Polícia Científica da Polícia Judiciária de Moçambique — confirmado o parecer da Junta de Saúde do Ultramar, que lhe concedeu noventa dias de licença para se tratar.

Numa Pompílio Fernandes dos Santos, chefe de secção da Repartição dos Registos e do Notariado de Moçambique — confirmado o parecer da Junta de Saúde do Ultramar, que, em sessão de 6 do mesmo mês, o considerou incapaz para o serviço.

(D. G. — II série — n.º 65, de 18-3-1975).

Por deliberação de 11 de Dezembro último do Conselho Superior Judiciário do Ultramar, anotada pelo Tribunal de Contas em 27 de Fevereiro findo e registada sob o n.º 8530:

Licenciado Artur José Alves da Mota Miranda, delegado do procurador da República, com colocação na comarca de Moçâmedes — colocado na situação de actividade fora do quadro, por motivo de prestação de serviço militar obrigatório.

Licenciado Ângelo Zusarte Cortesão Casimiro, notário de 1.ª classe, com colocação na Secretaria Notarial da Beira — homologado o seguinte parecer da Junta de Saúde do Ultramar: «Necessita de ser assistido, nos termos do artigo 305.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, por noventa dias, em regime ambulatorio.»

(D. G. — II série — n.º 68, de 21-3-1975.)

Por despacho de 10 do corrente mês:

Joaquim Nunes, escrivão de direito do Tribunal de Polícia da Beira — confirmado o parecer da Junta de Saúde do Ultramar, que, em sessão de 6 do corrente mês, o julgou incapaz para o serviço.

Direcção-Geral de Justiça, 17 de Março de 1975. — Pelo Director-Geral, *Octávio Castelo Paulo*.

(D. G. — II série — n.º 72, de 26-3-1975).

Gabinete dos Assuntos Jurídicos

Por deliberação do Conselho Superior Judiciário de 30 de Dezembro do ano findo, visada pelo Tribunal de Contas em 14 do corrente mês e registada sob o n.º 11 198:

Licenciado Gabriel da Silva, delegado do procurador da República no ultramar, colocado no 4.º Juízo Criminal da Comarca de Lourenço Marques — transferido para diêntico cargo na 1.ª Vara da Comarca de Nova Lisboa, na vaga resultante da exoneração, a seu pedido, do licenciado, Sebastião dos Santos Tavares. (Não são devidos emolumentos.)

Por deliberação do Conselho Superior Judiciário de 15 de Janeiro último, visada pelo Tribunal de Contas em 14 do corrente mês e registada sob o n.º 11 197:

Licenciado António Emílio Pereira Cabral, juiz de direito de 2.ª classe do ultramar, colocado na comarca de Manica — transferido para idêntico lugar, com colocação na comarca de Cabinda, na vaga resultante da nomeação, em comissão ordinária de serviço, no cargo de ajudante-auditor do procurador da República junto da Relação de Luanda do licenciado, Joaquim Manuel Zenha Relá. [Emolumentos devidos (Decreto-Lei n.º 356/73): para o Estado, 188\$, e para o Cofre do Tribunal de Contas, 62\$; total, 250\$.]

(D. G. — II série — n.º 71, de 25-3-1975).

Por despacho do Ministro da Coordenação Interterritorial de 13 do corrente mês, anotado pelo Tribunal de Contas em 19 do mesmo mês e registado sob o n.º 12 448:

Aprovada a lista dos lugares do quadro do Gabinete dos Assuntos Jurídicos, nos termos dos n.ºs 1.º e 2.º do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 125/75, de 12 de Março:

Director — Octávio Castelo Paulo, juiz desembargador.
Secretário — Maria Manuela Mateus Gonçalves, licenciada em Direito.

Chefe de secção — Maria Joana Bento da Silva Santos, licenciada em Direito.

1 primeiro-oficial — Vago.

1 segundo-oficial — Maria de Lurdes Neves da Silva.

2 terceiros-oficiais:

Maria da Luz Dionísio Henriques.

João Gabriel Garcia Boyol.

2 escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe:

Vitorina Monteiro Ferreira Leal.

Maria Fernanda Costa Teixeira de Melo Brandão.

2 escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe:

Rosabela Maria Pedro da Silva Pinto da Rocha.

Vago.

(D. G. — II série — n.º 72, de 26-3-1975).

Por deliberação do Conselho Superior Judiciário do Ultramar de 20 de Dezembro de 1974, visada pelo Tribunal de Contas em 5 do corrente mês e registada sob o n.º 9 306:

Licenciado António Augusto de Moura Pereira, delegado do procurador da República no ultramar, colocado no 2.º Juízo Criminal da Comarca de Luanda — nomeado definitivamente no referido cargo. [Emolumentos devidos (Decreto-Lei n.º 356/73): para o Estado, 188\$, e para o Cofre do Tribunal de Contas, 62\$; total, 250\$.]

Por deliberação do Conselho Superior Judiciário do Ultramar de 20 de Dezembro de 1974, visada pelo Tribunal de Contas em 17 do corrente mês e registada sob o n.º 8 465:

Licenciado Rui Martins Berges, delegado do procurador da República no ultramar, colocado no 6.º Juízo Criminal de Luanda — transferido para idêntico cargo, com colocação na comarca de Moçâmedes, na vaga resultante de o licenciado Artur José Alves do Mota Miranda ter sido colocado na situação de actividade fora do quadro, por motivo de prestação de serviço militar. [Emolumentos devidos (Decreto-Lei n.º 356/73): para o Estado, 188\$, e para o Cofre do Tribunal de Contas, 62\$; total, 250\$.]

Por deliberação do Conselho Superior Judiciário do Ultramar de 15 de Janeiro último, cujos diplomas a que deu origem foram visados pelo Tribunal de Contas em 17 do corrente mês e registados sob os n.ºs 11 195 e 11 196:

Licenciado Jorge Augusto Pais do Amaral, delegado do procurador da República no ultramar, colocado no 2.º Juízo Criminal de Lourenço Marques — transferido para idêntico cargo no 6.º Juízo Criminal de Luanda, na vaga resultante da transferência do titular do lugar, licenciado Rui Martins Berges, para a comarca de Moçâmedes.

Licenciado Fernando Manuel Matos de Madureira, delegado do procurador da República no ultramar, colocado na comarca de Inhambane — transferido para idêntico cargo no 2.º Juízo Criminal de Lourenço Marques, na vaga resultante de o titular do lugar, licenciado Jorge Augusto Pais do Amaral, ter sido transferido para o 6.º Juízo Criminal de Luanda.

Por despacho ministerial de 27 de Fevereiro próximo passado, anotado pelo Tribunal de Contas em 14 deste mês e registado sob o n.º 11 641:

Licenciado Carlos Alberto Wahnnon de Carvalho Veiga, conservador de 2.ª classe dos registos, na situação de actividade fora do quadro, por motivo de obrigações militares — exonerado, a seu pedido, por ter tomado posse de outro cargo público.

Gabinete dos Assuntos Jurídicos, 26 de Março de 1975.
— O Director em exercício, *Octávio Castelo Paulo*.

(D. G. — II série — n.º 78, de 3-4-1975).

Por despacho de 15 do corrente mês:

Licenciado Henrique Cordeiro Pires Pardal, juiz desembargador do ultramar, com colocação no Tribunal da Relação de Lourenço Marques — confirmado o parecer da Junta de Saúde do Ultramar, que, em sessão de 6 do corrente mês, o julgou incapaz para o serviço.

(D. G. — II série — n.º 79, de 4-4-1975).

—oço—

Serviço Meteorológico Nacional

Por despacho de 13 do corrente mês:

Licenciado Carlos Manuel Valente Marques, meteorologista-adjunto contratado do Serviço Meteorológico de Moçambique — denunciado o respectivo contrato, a partir de

25 do corrente mês, inclusive. (Registo T. C. 7553. Anotado em 21 do corrente mês.)

(D. G. — II série — n.º 60, de 12-3-1975).

Por despacho ministerial de 6 do corrente mês:

Licenciado Francisco de Lima Botelho, meteorologista de 1.ª classe do quadro do pessoal técnico superior do Serviço Meteorológico Nacional, actualmente a exercer, em comissão, o cargo de meteorologista-inspector do Serviço Meteorológico de Angola — dada por finda a respectiva comissão, devendo regressar à metrópole e ao quadro a que pertence. (Registo T. C. 11 638. Anotado em 14 do corrente mês).

Serviço Meteorológico Nacional, 25 de Março de 1975.
— O Director-Geral, *António Silva de Sousa*.

(D. G. — II série — n.º 77, de 2-4-1975).

GOVERNO DE TRANSIÇÃO DO ESTADO DE CABO VERDE

ALTO-COMISSARIADO

Administração da Imprensa Nacional

Despachos de S. Ex.ª o Alto-Comissário:

De 23 do Abril de 1975:

Carlos Pereira, ajudante do compositor de 2.ª classe do quadro do pessoal permanente das Oficinas da Imprensa Nacional deste Estado — renovada, nos termos do § único do artigo 65.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, por mais um ano, a sua nomeação interina no cargo de ajudante de compositor de 2.ª classe, a partir de 3 de Abril do ano em curso.

O encargo correspondente tem cabimento na dotação do capítulo 4.º, artigo 125.º n.º 1, alínea a) da tabela de despesas do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal Administrativo em 15 de Maio de 1975).

(Os emolumentos do «visto» e secretaria serão descontados no primeiro título de vencimentos a abonar-se-lhe).

De 13 de Maio de 1975:

Silvia Pinto Brito da Costa, fiel de depósito, contratada, da Imprensa Nacional deste Estado — desligada de serviço para efeitos de aposentação, por ter sido julgada incapaz para todo o serviço, por sofrer de doença grave e incurável, conforme parecer emitido pela Junta de Saúde em sessão de 6 de Fevereiro do ano em curso, com direito à pensão provisória anual de 51 439\$90, sujeita a rectificação, calculada de harmonia com o disposto na alínea b), n.º 4 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 6.º do Decreto n.º 52/75, correspondente a 31 anos, 4 meses e 7 dias de serviço prestado a este Estado, incluindo a percentagem referida no artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino.

A interessada deverá entregar o processo de aposentação devidamente instruído, no prazo estabelecido no n.º 1 do citado decreto.

O encargo correspondente tem cabimento na dotação do capítulo 3.º, artigo 37.º, n.º 2, da tabela de despesas do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal Administrativo em 21 do mesmo mês e ano).

Despacho de S. Ex.ª o Ministro da Justiça e dos Assuntos Sociais:

De 9 de Maio de 1975:

Humberto Rodrigues, praticante do 2.º escalão da Escola de Artes Gráficas da Imprensa Nacional deste Estado, homologado o seguinte parecer da Junta de Saúde, emitido em sessão de 8 de Maio do ano em curso:

«Ao inspeccionado devem ser concedidos sessenta dias de licença para tratamento, a contar da data do início da doença.»

De 20:

Agostinho dos Reis Castro Tavares, impressor de 3.ª classe do quadro do pessoal permanente das oficinas da Imprensa Nacional deste Estado — homologado o seguinte parecer da Junta de Saúde emitido em sessão de 27 de Março último:

«O inspeccionado deve ser presente à consulta de cirurgia que fornecerá opinião diagnóstica e sobre a possibilidade ou não de tratamento neste Estado.»

Godofredo Frederico Delgado, compositor de 2.ª classe do quadro do pessoal permanente das oficinas da Imprensa Nacional deste Estado — homologado o seguinte parecer da Junta de Saúde emitido em sessão de 15 de Maio corrente:

«Ao examinado devem ser concedidos trinta dias de licença para tratamento e análises, findos os quais deve ser novamente presente a esta Junta.»

Por diplomas de provimento de 19 de Abril de 1975, visados pelo Tribunal Administrativo em 23 de Maio de 1975:

Fixados os seguintes salários aos praticantes da Escola de Artes Gráficas da Imprensa Nacional deste Estado, a partir da data da posse no cargo de ajudante de impressor de 2.ª classe, interino, do praticante do 1.º escalão Paulo Mendes de Oliveira:

Manuel de Jesus Teixeira, praticante do 2.º escalão, passa para o 1.º, com direito ao salário mensal de 2 300\$, na vaga de Paulo Mendes de Oliveira.

Aristides Lopes Freire, praticante do 3.º escalão, passa para o 2.º, com direito ao salário mensal de 1 800\$, na vaga de Manuel de Jesus Teixeira.

Por diplomas de provimento de 19 de Abril de 1975, visados pelo Tribunal Administrativo em 15 de Maio de 1975:

José Manuel Lopes Garcia, praticante do 4.º escalão, passa para o 3.º, com direito ao salário mensal de 1 700\$, na vaga de José Emanuel Mendes Tavares;

José Carlos Mendes, praticante não remunerado, passa para o 5.º escalão, com direito ao salário mensal de 1 000\$, na vaga de Franklin Lopes Fortes;

Guilherme Filomeno Rodrigues Pinto Osório, praticante não remunerado, passa para o 5.º escalão, com direito ao salário mensal de 1 000\$, na vaga de Martins Gomes Rodrigues.

O encargo correspondente tem cabimento na dotação do capítulo 4.º, artigo 125.º, n.º 3 da tabela de despesas do orçamento vigente.

Administração da Imprensa Nacional, na Praia, 23 de Maio de 1975. — O administrador, substituto, *Arnaldo Barreto Monteiro*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Repartição dos Serviços de Administração Civil

Extracto de portaria:

De 16 de Maio de 1975:

Adalberto Nobre de Oliveira, administrador de concelho do quadro administrativo dos Serviços de Administração Civil deste Estado — conta, à face da certidão de efectividade passada pelos Serviços de Finanças e que fica arquivada na Repartição a que pertence, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado para efeito de aposentação:

	A	M	D
De 26 de Outubro de 1933 a 14 de Julho de 1939	—	3	19
De 29 de Janeiro de 1951 a 31 de Janeiro de 1952	1	—	3
De 9 de Fevereiro de 1952 a 3 de Setembro de 1954	2	6	25
De 12 de Maio de 1955 a 10 de Novembro de 1974	19	5	29
De 11 de Novembro de 1974 a 6 de Março de 1975	—	3	25
De 7 de Março a 30 de Abril de 1975.	—	1	24

24 3 5

Acréscimo de 1/5 nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino

4 10 7

Total 29 1 12

(No original foi colada estampilha fiscal no valor de 30\$).

Despacho de S. Ex.ª o Ministro da Administração Interna:

De 15 de Maio de 1975:

Antero Adalberto José Barbosa, administrador de concelho do quadro administrativo dos Serviços de Administração Civil deste Estado, em gozo de licença disciplinar em Portugal — exonerado a seu pedido das referidas funções a partir desta data, inclusive.

Lista provisória, por ordem alfabética, dos candidatos admitidos ao concurso para preenchimento de uma vaga de oficial de diligências da Administração do concelho de Santa Catarina, cujo anúncio se encontra publicado no *Boletim Oficial* n.º 44, de 2 de Novembro de 1974, homologado por despacho de S. Ex.ª o Ministro da Administração Interna de 9 do corrente mês:

Alfredo Mendes Pereira a).

Augusto Lopes Tavares.

João Baptista Lopes de Barros.

João Cabral Semedo.

Rodolfo Rodrigues Fernandes.

a) Deve entregar, no prazo de 20 dias, a contar da data da publicação da presente lista no *Boletim Oficial*, todos os documentos exigidos no citado anúncio.

Excluído: João da Lomba Monteiro por o requerimento em que pedia admissão ao concurso ter dado entrada nestes Serviços, depois do prazo a que se refere o mesmo anúncio.

Repartição dos Serviços de Administração Civil, na Praia, 19 de Maio de 1975. — O chefe dos Serviços, por substituição, *Olavo Monteiro*.

Polícia de Segurança Pública

Despacho de S. Ex.^a o Ministro da Administração Interna:

De 19 de Maio de 1975:

Hipólito Mendes de Pina, guarda de 2.^a classe n.ºs 48/307, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Cabo Verde — transferido por conveniência de serviço do Posto Policial do Tarrafal para o Comando Divisionário de Sotavento, com efeito a partir de 1 de Junho do ano em curso.

Domingos Correia Semedo, guarda de 2.^a classe n.ºs 196/564, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Cabo Verde — transferido por conveniência de serviço do Comando Divisionário de Sotavento para o Posto Policial de Santa Cruz, com efeito a partir de 1 de Maio inclusive.

Américo Anastácio Rodrigues, guarda de 2.^a classe n.ºs 223/566, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Cabo Verde — transferido por conveniência de serviço do Comando Divisionário de Sotavento para o Posto Policial de Santa Cruz, com efeito a partir de 1 de Maio inclusive.

Adriano Correia Gonçalves, guarda de 2.^a classe n.ºs 248/583, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Cabo Verde — transferido por conveniência de serviço do Comando Divisionário de Sotavento para o Posto Policial de Santa Cruz, com efeito a partir de 1 de Maio inclusive.

Simão Juvenal Silva Rodrigues, guarda de 2.^a classe n.ºs 78/177, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Cabo Verde — transferido por conveniência de serviço do Posto Policial de Santa Cruz para a Delegação da Junta Autónoma dos Portos da Praia, com efeito a partir de 1 de Maio inclusive.

Ivo Lopes de Pina, guarda de 2.^a classe n.ºs 85/283, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Cabo Verde — transferido por conveniência de serviço do Posto Policial de Santa Cruz para a Delegação da Junta Autónoma dos Portos da Praia, com efeito a partir de 1 de Maio inclusive.

João Maria dos Santos, guarda de 2.^a classe n.ºs 228/377, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Cabo Verde — transferido por conveniência de serviço do Posto Policial de Santa Cruz para o Comando Divisionário de Sotavento, com efeito a partir de 1 de Maio inclusive.

Eugénio de Carvalho, guarda de 2.^a classe n.ºs 139/379, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Cabo Verde — transferido por conveniência de serviço da Delegação da Junta Autónoma dos Portos da Praia para o Comando Divisionário de Sotavento, com efeito a partir de 1 de Maio inclusive.

Simão Mendes Moreira, guarda de 2.^a classe n.ºs 143/395, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Cabo Verde — transferido por conveniência de serviço da Delegação da Junta Autónoma dos Portos da Praia para o Comando Divisionário de Sotavento, com efeito a partir de 1 de Maio do corrente ano.

Despacho de S. Ex.^a o Ministro da Justiça e dos Assuntos Sociais:

De 17 de Maio de 1975:

José Tomás Freire de Carvalho, guarda de 2.^a classe n.ºs 276/613, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Cabo Verde — homologado o seguinte parecer da Junta de Saúde deste Estado emitido em sua sessão de 8 do corrente mês:

«O examinado já se encontra curado e apto para retomar o serviço».

Comando da Polícia de Segurança Pública, na Praia, 19 de Maio de 1975. — Pelo Comandante, *Eduardo Alinho*.

Câmara Municipal de S. Vicente

Extracto de deliberação:

De 15 de Maio de 1975:

António Cândido Salomão, tesoureiro da Câmara Municipal de S. Vicente, desligado do serviço para efeitos de aposentação, por deliberação da Comissão Administrativa do Conselho de S. Vicente, de 8 de Maio de 1975 — aposentado com a pensão anual de 97 920\$, relativa a 42 anos, 1 mês e 23 dias de serviço, a suportar pelas Câmaras Municipais da Praia e S. Vicente, na proporção de 372/1000 (36 426\$) e 628/1000 (61 494\$), a que correspondem, respectivamente, 16 anos, 11 meses e 13 dias e 26 anos, 2 meses e 10 dias.

Secretaria da Câmara Municipal de S. Vicente, 20 de Maio de 1975. — Pela Comissão Administrativa do Concelho, *Tito Lívio Santos de Oliveira Ramos*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Conservatória dos Registos da Comarca de Sotavento

Despacho de S. Ex.^a o Ministro da Justiça e Assuntos Sociais:

De 11 de Abril de 1975:

Filomena Rosa Mendes Teixeira Silva, dactilógrafa, contratada da Delegação do Registo Civil de Sotavento — homologado o seguinte parecer da Junta de Saúde, de 11 de Abril do corrente ano:

«A examinada deve ser presente a uma clínica especializada fora de Cabo Verde por estarem esgotados os recursos locais de tratamento e ser de presumir que a sua vida venha a perigar com a permanência neste Estado».

Conservatória do Registo Civil de Sotavento, na Praia, 22 de Maio de 1975. — O substituto legal do conservador, *Octávio Gomes Lúcio*, ajudante.

—o—o—

Repartição dos Serviços de Saúde e Assistência

Despachos de S. Ex.^a o Ministro da Justiça e dos Assuntos Sociais:

De 17 de Maio de 1975:

Maria Isabel Gomes de Pina Baptista, esposa do auxiliar de enfermagem José Santos Baptista — homologado o seguinte parecer emitido pela Junta de Saúde Distrital de Barlavento em sua sessão de 2 de Maio de 1975:

«Que a examinada deve seguir para Lisboa, por via aérea ou marítima, a fim de se tratar em clínica especializada por estarem esgotados os recursos locais de tratamento».

De 20:

Augusto Mendes de Pina, servente de 1.^a classe — homologado o seguinte parecer da Junta de Saúde emitido em sua sessão, de 15 de Maio de 1975:

«Ao inspeccionado são concedidos mais trinta dias de licença para tratamento findos os quais deverá ser de novo presente à Junta».

Despachos de S. Ex.^a o Secretário-Adjunto do Ministro da Justiça e dos Assuntos Sociais:

De 23 de Abril de 1975, visado pelo Tribunal Administrativo em 21 do corrente mês:

Frederico Eugénio de Azevedo, enfermeiro-chefe dos Serviços de Saúde e Assistência deste Estado, desligado do serviço, para efeitos de aposentação, por ter sido julgada incapaz de todo o serviço por sofrer de doença grave e incurável pela Junta de Revisão em sua sessão de 30 de Janeiro próximo findo, com a pensão provisória mensal de 9 594\$, nos termos da alínea b) do n.º 4.º do artigo 4.º e n.º 1.º do artigo 6.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro do ano em curso, correspondente a 36 anos, 6 meses e 27 dias de serviço prestado ao Estado de Cabo Verde, com a inclusão de 1/5 nos termos legais, devendo o interessado apresentar no prazo de 4 meses o processo da sua aposentação devidamente instruído nos termos legais.

Maria Antunes da Silva, encarregada da Rouparia do Hospital da Praia, desligada do serviço para efeitos de aposentação, por ter sido julgada incapaz de todo o serviço por sofrer de doença grave e incurável pela Junta de Revisão em sua sessão de 27 de Fevereiro próximo findo, com a pensão provisória mensal de 3 422\$50, nos termos do n.º 1.º do artigo 6.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro do corrente ano, correspondente a 37 anos, 1 mês e 13 dias de serviço prestado ao Estado de Cabo Verde, devendo a interessada apresentar o processo da sua aposentação devidamente instruído no prazo de 4 meses nos termos legais.

Os encargos são suportados pela verba do capítulo 3.º, artigo 37.º e n.º 2.º da tabela de despesa do orçamento vigente.

Diplomas de provimento, de 12 de Maio de 1975, visado pelo Tribunal Administrativo em 21 do mesmo mês:

Dr. Ireneu Fileto Brito Gomes, licenciado em medicina e especialidade de psiquiatria, nomeado médico-psiquiatra contratado, por despacho de S. Ex.^a o Secretário-Adjunto do Ministro da Justiça e dos Assuntos Sociais, de 6 de Maio de 1975, com o exercício a contar desde o dia 24 de Abril próximo findo, por conveniência urgente do serviço, nos termos do artigo 19.º do Decreto n.º 163/70, de 14 de Abril de 1970, conjugado com o artigo 46.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino e alíneas b) e c) do artigo 120.º do Regulamento dos Serviços de Saúde e Assistência aprovado pelo Decreto n.º 49 073, de 21 de Junho de 1966, utilizando a verba da vaga deixada pelo médico estomatologista, Dr. José Joaquim Sim Sim de Mira.

Maria Luíza do Rosário Antunes Ramos de Pina, costureira auxiliar destes Serviços, nomeada, provisoriamente, encarregada da rouparia do Hospital da Praia, por despacho de S. Ex.^a o Secretário-Adjunto do Ministro da Justiça e dos Assuntos Sociais, de 6 de Maio de 1975, nos termos do artigo 34.º e seu § único, conjugado com o artigo 27.º, ambos do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, ocupando a vaga da titular do lugar Maria Antunes da Silva, julgada incapaz de todo o serviço (*Boletim Oficial* n.º 18/75, de 3 de Maio de 1975).

Os encargos têm cabimento na verba do capítulo 4.º, artigo 132.º n.ºs 1 e 2 do orçamento vigente.

Diplomas de provimento, de 19 de Maio de 1975, visados pelo Tribunal Administrativo em 22 do mesmo mês:

Maria Severa Fontes Pereira da Silva, enfermeira de 1.º

classe destes Serviços, promovida a enfermeira-chefe por despacho de S. Ex.^a o Ministro da Justiça e dos Assuntos Sociais, de 17 de Maio de 1975, nos termos do artigo 172.º do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 40 073, de 21 de Junho de 1969, ocupando a vaga do titular do lugar Frederico de Azevedo, que foi julgado incapaz de todo o serviço (*Boletim Oficial* n.º 9/75, de 1 de Março de 1975).

Rufino Calazans Maurício, enfermeiro de 2.ª classe, de nomeação definitiva, promovido à classe imediata, por despacho de S. Ex.^a o Ministro da Justiça e dos Assuntos Sociais, de 17 de Maio de 1975, nos termos do disposto no artigo 170.º do Regulamento dos Serviços de Saúde e Assistência, aprovado pelo Decreto n.º 49 073, de 21 de Junho de 1969, ocupando a vaga resultante da promoção a enfermeira-chefe de Maria Severa Fontes Pereira da Silva.

Os encargos têm cabimento na verba do capítulo 4.º, artigo 132.º, 1) e a) do orçamento vigente.

Repartição dos Serviços de Saúde e Assistência, na Praia, 22 de Maio de 1975. — No impedimento do chefe dos Serviços, Henrique Lubrano de Santa Rita Vieira, médico de 1.ª classe.

MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO ECONÓMICA E TRABALHO

Repartição dos Serviços das Alfândegas

Despachos de S. Ex.^a o Ministro da Coordenação Económica:

De 22 de Maio de 1975:

Carlos Guido St'Aubyn de Figueiredo, escriturário de 2.ª classe do quadro auxiliar das Alfândegas de Cabo Verde — nomeado oficial estagiário interino, do quadro técnico-aduaneiro deste Estado, nos termos do disposto nos artigos 63.º e 66.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor num dos lugares, que presentemente se encontra vago, e que haviam sido criados pelo Diploma Legislativo n.º 1 677, de 31 de Dezembro de 1968.

O ora nomeado continua colocado na Alfândega da Praia. Maria Olivia Coelho Frederico Duarte — nomeada escriturária de 2.ª classe, interna, do quadro auxiliar das Alfândegas de Cabo Verde, nos termos do disposto nos artigos 63.º e 66.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, na vaga resultante da nomeação do escriturário de 2.ª classe provisório, Carlos Guido St'Aubyn de Figueiredo, para o cargo de oficial estagiário interino, do quadro técnico destes Serviços, levada a efeito por despacho desta data. A ora nomeada fica colocada na Alfândega da Praia.

Estes despachos têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 5.º, artigo 192.º, n.º 1, alínea a) do orçamento geral em vigor. (Visados pelo Tribunal Administrativo em 23 de Maio de 1975).

Repartição dos Serviços das Alfândegas, na Praia, 23 de Maio de 1975. — Pel' o chefe dos Serviços Arnaldo Carlos de V. França, reverificador-chefe.

—oço—

Repartição dos Serviços de Economia

Por despacho de S. Ex.^a o Ministro da Coordenação Económica de 3 de Março de 1975, visado pelo Tribunal Administrativo em 15 de Maio de 1975:

Jenny Palmira Oliveira Vera Cruz — nomeada, provisoriamente, chefe de secção dos Serviços de Economia do Estado de Cabo Verde, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, na vaga resultante da aposentação do ex-chefe de secção Jaime de Figueiredo, a partir de 3 de Março do corrente ano. (O encargo tem cabimento na dotação do capítulo 7.º, ar-

2 meses e 19 dias de serviço prestado ao Estado, calculada de conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 6.º do aludido Decreto, bem como a pensão complementar a que se refere o seu artigo 7.º, quando se verifique a circunstância no mesmo especificada.

Deve apresentar o seu processo de aposentação devidamente instruído dentro do prazo estabelecido no artigo 442.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, artigo 19.º do orçamento privativo destes Serviços.

(Visados pelo Tribunal Administrativo em 21 do corrente).

(Os emolumentos do «visto» serão descontados nos primeiros títulos de pensão a abonar-se-lhes).

Despacho do Secretário-Adjunto de S. Ex.ª o Ministro do Equipamento Social e Ambiente:

De 7 de Maio de 1975:

José Lopes da Costa, técnico de 2.ª classe de grupos de energia dos Serviços de Correios e Telecomunicações deste Estado — nomeado definitivamente, no referido cargo, ao abrigo do disposto no § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino.

O encargo tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, artigo 1.º, n.º 1, alínea a) do orçamento privativo destes Serviços. (Visado pelo Tribunal Administrativo em 15 do corrente).

(Os emolumentos do «visto» serão descontados no primeiro título de vencimentos a abonar-se-lhe e os devidos nos termos da alínea a) da tabela aprovada pelo Diploma Legislativo n.º 1229, de 29 de Janeiro de 1955, foram pagos por meio de recibo m/RC42 n.º 70).

Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações, na Praia, 22 de Maio de 1975. — O chefe dos Serviços, Fernando Duarte Catulo.

—oSo—

Repartição dos Serviços de Marinha

PORTARIA

Por ter concluído a sua comissão de serviço regressou Portugal o 2.º tenente SG Inácio Justo de Almeida.

Após uma permanência de cerca de 4 anos nos Serviços de Marinha de Cabo Verde, desempenhou com notável eficiência o cargo de Delegado Marítimo de Sotavento.

Durante a sua comissão, foram cometidas à Delegação Marítima de Sotavento maiores responsabilidades resultantes duma descentralização de competências com o inevitável acréscimo de trabalho sem que para tal tenham sido obtidos os meios indispensáveis tanto em pessoal como em material.

Apesar das insuficiências acima apontadas o 2.º tenente Almeida com o perfeito conhecimento das suas atribuições mercê dum exaustivo estudo da legislação pode levar a cabo com extraordinário espírito de sacrifício, muita dedicação ao serviço e elevada competência profissional as árduas e ingratas tarefas inerentes ao cargo que exerceu com indelével brilho.

Na realidade, o 2.º tenente Almeida foi um precioso colaborador dos Serviços de Marinha merecendo especial realce o espírito de justiça e a isenção que sempre usou no julgamento das questões que lhe competiam decidir como Delegado Marítimo.

Vista a proposta dos Serviços de Marinha;

O Ministro do Equipamento Social e Ambiente do Governo de Transição do Estado de Cabo Verde manda:

É louvado o 2.º tenente SG Inácio Justo de Almeida, pela forma exemplar como desempenhou as funções de Delegado Marítimo de Sotavento confirmando de maneira inequívoca as suas elevadas qualidades morais e profissionais evidenciadas no decurso da sua longa e valiosa folha de serviços.

Ministério do Equipamento Social e Ambiente, 17 de Maio de 1975. — O Ministro, Vasco de Melo Wilton Pereira, tenente-coronel de engenharia.

—oSo—

Transportes Aéreos de Cabo Verde

Extracto de Portaria:

De 15 de Maio de 1975:

Carlos Alberto Rebelo Vieira de Melo Osório, director, substituído, do quadro do pessoal superior dos Transportes Aéreos de Cabo Verde — liquidado o seu tempo de serviço prestado neste Estado, para efeitos de aposentação, em 4 anos, 9 meses e 21 dias, como a seguir se discrimina:

De 15 de Maio de 1970 a 5 de Março
de 1975 4 9 21
(No original foi colado um selo fiscal no valor de 30\$).

Despachos de S. Ex.ª o Ministro do Equipamento Social e Ambiente:

De 15 de Maio de 1975:

Pedro João Bento, bagageiro de 2.ª classe, assalariado, de carácter permanente do quadro do pessoal operário e serventuário dos Transportes Aéreos de Cabo Verde — exonerado, a seu pedido, do referido cargo a partir de 23 de Abril de 1975.

Agualberto de Burgo Correia Tavares, 1.º oficial do quadro administrativo dos Transportes Aéreos de Cabo Verde — nomeado para, ao abrigo do § 2.º do artigo 56.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, exercer por substituição as funções de chefe de secção dos mesmos Serviços, durante o impedimento do proprietário do lugar Aldino Jaime Eupolémio Pinto.

José Duarte Gonçalves, 1.º oficial do quadro administrativo dos Transportes Aéreos de Cabo Verde — nomeado para, ao abrigo do § 2.º do artigo 56.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, exercer por substituição as funções de chefe de secção dos mesmos Serviços, durante o impedimento do proprietário do lugar Orlindo Antunes Mendes.

O encargo resultante tem cabimento na dotação do capítulo 1.º artigo 1.º n.º 2 do orçamento privativo destes Transportes Aéreos. — (Visados pelo Tribunal Administrativo em 21 de Maio de 1975).

Por diploma de provimento de 12 de Maio de 1975, visado pelo Tribunal Administrativo em 15 do mesmo mês:

Benvindo Ramos — contratado como radiomontador de 1.ª classe do quadro do pessoal técnico dos Transportes Aéreos de Cabo Verde (letra «L»), de conformidade com despa-

cho de S. Ex.^a o Governador de 12 de Setembro de 1974, nos termos do artigo 30.º do Decreto Provincial n.º 19/74, de 30 de Outubro e artigo 47.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, indo ocupar a vaga resultante da exoneração do radiomontador de 1.ª classe João Carlos da Costa.

(O encargo resultante tem cabimento no capítulo 1.º, artigo 1.º, n.º 1 do orçamento privativo dos TACV).

Transportes Aéreos de Cabo Verde, na Praia, 22 de Maio de 1975.—O Director, substituto, *Carlos de Melo Osório*.

—oSo—

Junta Autónoma dos Portos de Cabo Verde

Despacho de S. Ex.^a o Ministro do Equipamento Social e Ambiente:

De 13 de Maio de 1975:

Para efeitos de aposentação, é liquidado em 12 anos e 7 meses ao funcionário desta Junta, Adriano Lima Fortes, o tempo de serviço prestado ao Estado, consoante a contagem que se segue:

Como funcionário da Junta Autónoma dos Portos de Cabo Verde: a)

De 8 de Outubro de 1962 a 8 de Maio de 1975 12 7 —

a) — Não fez quaisquer descontos até Outubro de 1974, para a compensação de aposentação.

(No original foi colada uma estampilha fiscal, no valor de 30\$).

Despachos de S. Ex.^a o Ministro da Justiça e Assuntos Sociais:

De 24 de Abril de 1975:

Alberto de Apresentação Leite, 1.º oficial dos Serviços da Junta Autónoma dos Portos de Cabo Verde—homologado o seguinte parecer emitido pela Junta de Saúde Distrital de Barlavento, em sua sessão de 17 de Abril de 1975:

«Que o examinado necessita seguir para Lisboa, por via aérea ou marítima, a fim de ser presente à Junta de Saúde do Ministério da Coordenação Interterritorial, por estarem esgotados os meios diagnósticos locais».

De 3 de Maio:

Francisco Ferreira, fiel de 2.ª classe da Delegação Portuária da Praia—homologado o seguinte parecer emitido pela Junta de Saúde Distrital de Sotavento, em sua sessão de 24 de Abril último:

«Que o inspecionado deve ser enviado para Portugal com maior urgência possível por via aérea a fim de ser presente à Junta de Saúde do Ministério da Coordenação Interterritorial, por estarem esgotados os recursos locais de diagnóstico e tratamento conforme opinião do especialista de otorinolaringologia».

Junta Autónoma dos Portos de Cabo Verde, no Mindelo, 16 de Maio de 1975.—O Sub-Director dos Portos, *Emanuel Mário Vígano Antunes C. Pinto*, Engenheiro Civil.

CONTAS E BALANCETES DIVERSOS

ALTO-COMISSARIADO Administração da Imprensa Nacional Balancete do 1.º trimestre de 1973

Designação das receitas	Importância — Esuudos	Designação das receitas	Importância — Esuudos
Receita real:		Total da produção:	
Composição... ..	11 380\$10	Total geral	419 224\$60
Impressão	24 899\$40	Receita real	193 191\$10
Encadernação e brochura	10 825\$00	Receita virtual... ..	165 945\$00
Dobragem e picotagem... ..	1 844\$20	Receita do <i>Boletim Oficial</i> e outras publicações...	60 088\$50
Outros	—\$—		
Papel e materiais aplicados	64 433\$20	Rendimento arrecadado:	
Depósito de impressos	78 266\$60	Total geral	267 691\$30
Depreciação de material	1 542\$60	Do Estado, por receita real... ..	145 392\$30
	193 191\$10	Do Estado, por receita do <i>Boletim Oficial</i> e outras publicações	55 580\$50
Receita virtual:		Do Estado, por imposto do selo	238\$70
Composição	17 144\$30	Do pessoal	63 534\$80
Impressão	16 706\$90	De diversos	2 945\$00
Encadernação e brochura	8 450\$00		
Dobragem e picotagem	1 005\$00	Rendimento do Estado, pela Imprensa Nacional...	201 211\$50
Outros	—\$—		
Papel e materiais aplicados	36 677\$70		
Assinatura de publicações	84 900\$00		
Fornecimento de publicações... ..	—\$—		
Depreciação de material	1 061\$10		
	165 945\$00		
Receita do <i>Boletim Oficial</i> e outras publicações:			
Por publicidade... ..	8 823\$00		
Por assinaturas... ..	45 800\$00		
Por fornecimento de publicações...	5 465\$50		
	60 088\$50		

Administração da Imprensa Nacional, na Praia, 20 de Maio de 1975.—O administrador, substituto, *Arnaldo Barreto Monteiro*.

Balancete do 2.º trimestre de 1973

Designação das receitas	Importância Escudo	Designação das receitas	Importância Escudos
Receita real:		Total da produção:	
Composição...	8 970\$50	Total geral ...	207 811\$10
Impressão ...	10 114\$20	Receita real ...	130 747\$30
Encadernação e brochura ...	6 173\$10	Receita virtual ...	43 629\$90
Dobragem e picotagem ...	1 558\$00	Receita do <i>Boletim Oficial</i> e outras publi- cações ...	33 433\$90
Outros ...	—\$—		
Papel e material aplicados ...	26 073\$80		
Depósito de impressos ...	76 920\$90		
Depreciação de material ...	936\$80		
	130 747\$30		
Receita virtual:		CAIXA	
Composição...	15 715\$00	Rendimento arrecadado:	
Impressão ...	10 642\$40	Total geral ...	164 976\$50
Encadernação e brochura ...	4 491\$00	Do Estado, por receita real ...	73 686\$40
Dobragem e picotagem ...	868\$80	Do Estado, por receita do <i>Boletim Oficial</i> e outras publicações ...	31 810\$90
Outros ...	4\$90	Do Estado, por imposto do selo ...	605\$90
Papel e materiais aplicados ...	11 194\$50	Do pessoal ...	55 973\$30
Assinatura de publicações ...	—\$—	De diversos ...	2 900\$00
Fornecimento de publicações ...	—\$—		
Depreciação de material ...	713\$30		
	43 629\$90	Rendimento do Estado, pela Imprensa Nacional.	106 103\$20
Receita do <i>Boletim Oficial</i> e outras publicações:			
Por publicidade...	19 676\$40		
Por assinaturas...	10 720\$00		
Por fornecimento de publicações.	3 037\$50		
	33 433\$90		

Administração da Imprensa Nacional, na Praia 20 de Maio de 1975.— O administrador, substituto, *Araldo Barreto Monteiro*.

MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO ECONÓMICA
E TRABALHO

Inspeção do Comércio Bancário

Cotações de câmbios em 23-4-1975

B. D. L. de 18-4-1975

N.º 13/75

Países	Unidades	Compra	Venda
Londres ...	1 Libra	58\$40	59\$56
New York...	1 Dólar	24\$64	25\$12
Amesterdão ...	100 Florins	1 014\$41	1 033\$65
Bruxelas ...	100 Francos	70\$00	71\$28
Copenhague ...	100 Coroas	443\$92	452\$08
Estocolmo ...	100 Coroas	619\$21	630\$56
Frankford R. F. A.	100 Deut Mark	1 035\$20	1 053\$72
Helsinquia...	100 Markkas	691\$12	704\$00
Oslo ...	100 Coroas	492\$40	501\$63
Otava ...	1 Dólar	24\$26	24\$73
Paris ...	100 Francos	588\$38	599\$36
Pretória ...	1 Rand	36\$28	36\$97
Roma ...	100 Liras	3\$8887	3\$9678
Tóquio... ..	100 Iene	8\$5149	8\$6868
Viena ...	100 Xelins	146\$02	148\$62
Zurique ...	100 Francos	960\$63	977\$29
Madrid... ..	100 Peseta	43\$63	44\$49
CLEARINGS:			
Praga	100 Coroas	425\$00	429\$27

Cotações de câmbios em 28-4-1975

B. D. I. de 28-4-1975

N.º 14/75

Países	Novas moedas	Compra	Venda
Londres ...	1 Libra	57\$93	59\$08
New York...	1 Dólar	24\$61	25\$09
Amesterdão ...	100 Florins	1 013\$59	1 032\$82
Bruxelas ...	100 Francos	70\$03	71\$32
Copenhague ...	100 Coroas	446\$04	454\$22
Estocolmo...	100 Coroas	618\$62	629\$96
Frankford R. F. A.	100 Deu. Mark	1 036\$29	1 054\$82
Helsinquia...	100 Markka	690\$57	703\$44
Oslo ...	100 Coroas	491\$53	500\$75
Otava ...	1 Dólar	24\$21	24\$68
Paris ...	100 Francos	590\$41	601\$41
Pretória ...	1 Rand	36\$15	36\$85
Roma ...	100 Liras	3\$8875	3\$9666
Viena ...	100 Xelins	8\$4819	8\$6534
Zurique ...	100 Franco	145\$79	148\$38
Tóquio ...	100 Iene	963\$21	979\$90
		43\$64	44\$50
		—\$—	—\$—
		—\$—	—\$—
«Clearings»:			
Praga	100 Coroa	425\$00	429\$27

Inspeção do Comércio Bancário, na Praia, 22 de Abril de 1975.— O inspector, *José Maria Cardoso*.

Inspeção do Comércio Bancário, na Praia, 28 de Abril de 1975.— O inspector, *José Maria Cardoso*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Câmara Municipal da Praia

EDITAL N.º 5/75

Arcádio Monteiro, Presidente da Comissão Administrativa da Câmara Municipal do Concelho da Praia.

Faço público que, de acordo com a deliberação camarária tomada na reunião de ontem, são convidados os donos dos prédios situados nesta cidade, para, no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste Edital, mandarem pintar ou caiar convenientemente as fronteiras dos referidos prédios, bem como as portas, persianas, janelas, gradeamentos e semelhantes, sob pena de multa conforme está estabelecido no Edital desta Câmara publicado no *Boletim Oficial* n.º 21, de 20 de Maio de 1944.

E para constar se fez este e outros de igual teor que serão afixações nos lugares públicos de costume e publicado no *Boletim Oficial* deste Estado.

Paços do Concelho da Praia, 15 de Maio de 1975. — O Presidente da Comissão Administrativa, *Arcádio Monteiro*.

(45)

ANÚNCIO N.º 1/75

Arcádio Monteiro, Presidente da Comissão Administrativa da Câmara Municipal do Concelho da Praia.

Faço público que, de conformidade com a deliberação tomada pela Comissão Administrativa desta Câmara em reunião de ontem, será vendida em hasta pública no dia 18 de Junho próximo, pelas 15,30 horas no recinto do antigo Lavadouro Municipal, uma porção de lenha julgada inútil para os serviços desta Câmara.

O referido material encontra-se no dito local, onde poderá ser examinado pelos interessados todos os dias úteis.

O arrematante depositará no acto da praça a décima parte do preço e a garantia correspondente às despesas prováveis da arrematação, sem o que lhe não são adjudicados os bens.

Havendo lugar a segunda praça, esta terá lugar no dia 25 do mesmo mês, pelas 15,30 horas.

A Câmara reserva-se o direito de não fazer a adjudicação qualquer que seja o preço oferecido.

Para constar se fez este e outros de igual teor que serão afixações nos lugares públicos de costume e publicado no *Boletim Oficial* deste Estado.

Paços do Concelho da Praia, 15 de Maio de 1975. — O Presidente da Comissão Administrativa, *Arcádio Monteiro*.

(46)

MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO ECONÓMICA E TRABALHO

Repartição dos Serviços de Economia

AVISO

Para os devidos efeitos se torna público que S. Ex.ª o Ministro de Coordenação Económica e Trabalho, por seu despacho de 14 do corrente, homologou os seguintes preços para vigorarem durante os próximos seis meses, nos diferentes concelhos:

Banha de Portugal:

Preço de venda ao retalhista:	
1 lata de 10 quilos	270\$60
1 lata de 5 quilos	135\$30

1 quilo... ..	27\$00
---------------	--------

Preço de venda ao público:

1 lata de 10 quilos	308\$00
----------------------------	---------

1 lata de 5 quilos	154\$00
---------------------------	---------

1 quilo... ..	30\$80
---------------	--------

Repartição dos Serviços de Economia, na Praia, 16 de Maio de 1975. — O técnico, *Jorge Venceslau Mauricio*.

MINISTÉRIO DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE

Transportes Aéreos de Cabo Verde

AVISO

1. Nos termos do despacho de S. Ex.ª o Ministro do Equipamento Social e Ambiente de 15 do corrente, faz-se público que, por um prazo de 45 dias a contar da publicação deste aviso, se acha aberta inscrição entre elementos do sexo feminino, para a frequência gratuita de curso de assistente de bordo, a iniciar oportunamente e destinado ao preenchimento de lugares que venham a dar-se neste Serviços.

A frequência é limitada a seis candidatas, com admissão imediata das duas primeiras classificadas.

2. Condições de admissão, são as seguintes:

- Ser natural deste Estado;
- Possuir idade entre os 18 e 25 anos;
- Possuir como habilitações literárias mínimas o ex-5.º ano liceal ou equivalente;
- Ter idoneidade civil (a provar através do Registo Criminal);
- Ter aptidão física para o desempenho do cargo;
- Ser solteira.

3. São condições de preferência para as candidatas a admitir por ordem de prioridade:

- Maior classificação no curso;
- Maiores habilitações literárias;
- Falar e escrever correctamente, português, inglês e francês;
- Ter porte elegante e distinto;
- Ter curso de primeiros socorros.

4. Os requerimentos a pedir a admissão à frequência do respectivo curso serão dirigidos a S. Ex.ª o Ministro do Equipamento Social e Ambiente, em papel selado com assinatura devidamente reconhecida, acompanhado dos documentos constantes do n.º 2 do presente aviso, sendo dispensados os referidos nas alíneas d), e) e f), a apresentar oportunamente.

Transportes Aéreos de Cabo Verde, na Praia, 2 de Maio de 1975. — O director, substituto, *Valdemar Fortes de Sousa Lobo*, director-adjunto.